



APROVADO (A) NA SESSÃO Nº	2226
DE	18/06/26
POR	unânime
VOTOS CONTRA	
MESA DA C.M.I.P.A.	18/06/26
	<i>[Signature]</i>
	PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO
- Estado da Bahia -

PROJETO DE LEI Nº. 46 /2025.

"Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública a Associação Atlética Baba da Amizade e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**, no uso de suas atribuições legais, **APROVA**:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública no âmbito do Município de Paulo Afonso a **Associação Alética Baba da Amizade**, devidamente registrado sob CNPJ nº 13.452.131/0001-51, fundada em 18 de agosto de 1979.

Art. 2º - O reconhecimento de que trata esta Lei é concedido em razão dos relevantes serviços prestados pela entidade, especialmente nas áreas de:

- I – promoção do esporte e da atividade física;
- II – desenvolvimento comunitário e social;
- III – incentivo à cidadania, convivência social e inclusão;
- IV – apoio a projetos culturais, educativos e assistenciais destinados à comunidade local.

Art. 3º- A entidade gozará dos direitos e prerrogativas conferidos às instituições reconhecidas como Utilidade Pública, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 4º - O reconhecimento ora concedido poderá ser suspenso ou revogado caso a entidade deixe de cumprir suas finalidades estatutárias ou passe a exercer atividades incompatíveis com o interesse público.

ATESTO O RECEBIMENTO PROT. Nº	996
EM	16/06 de 2026
	<i>[Signature]</i>
	Secretaria Administrativa

Art. 5º - O reconhecimento de que trata este artigo segue os critérios adotados pela Lei Municipal nº 662/91.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 22 de junho de 2026.


Ery Alberto Freire Costa da Silva
- Vereador -

JUSTIFICATIVA

A Associação Atlética Baba da Amizade desenvolve ações essenciais para o fortalecimento social, esportivo e comunitário no município. Suas iniciativas promovem qualidade de vida, inclusão, bem-estar, além de desempenharem papel relevante no apoio a jovens, adultos e famílias.

Diante do compromisso público, da transparência em suas atividades e do impacto positivo que gera na vida da população, o reconhecimento de Utilidade Pública Municipal torna-se medida justa, necessária e de grande relevância para fortalecer e ampliar os serviços prestados.

Assim, apresentamos este Projeto de Lei para análise e aprovação.



República Federativa do Brasil
Ministério Público da União

Identidade Funcional



NOME

FILIPPE PIRES TEIXEIRA LEITE

CARGO

TÉCNICO DO MPU

CPF

018.692.195-03

DATA DE NASC. BRASIL

07/09/1984

Filipe P. T. Leite

ASSINATURA DO TITULAR



FILIAÇÃO
MIRIAM PIRES BARBOSA TEIXEIRA LEITE
GERALDO TEIXEIRA LEITE

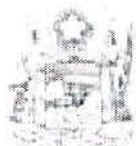
NATALIDADE/UF
PAULO AFONSO-BA

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

EXPEDIDA EM
25/03/2024



P. Barbosa
PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA
FÉ PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262584643

RAZÃO SOCIAL	
XX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	13.452.131/0001-51

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/06/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ASSOCIACAO ATLETICA BABA DA AMIZADE
CNPJ: 13.452.131/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

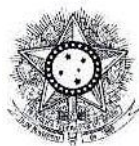
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 06:49:53 do dia 10/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/12/2026.

Código de controle da certidão: **F21D.DF22.11DE.3A8D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ATLETICA BABA DA AMIZADE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.452.131/0001-51

Certidão nº: 53610073/2026

Expedição: 10/06/2026, às 06:51:30

Validade: 07/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ATLETICA BABA DA AMIZADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.452.131/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.452.131/0001-51
Razão social: ASSOCIACAO ATLETICA BABA DA AMIZADE
Endereço: R PEDRO MENDES SN ACAMPAMENTO CHESF/ CENTRO / PAULO AFONSO / BA / 48601-190

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2026 a 05/07/2026

Certificação Número: 2026060601170173275037

Informação obtida em 10/06/2026 06:52:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

NOME DO CLIENTE:
ASSOCIAÇÃO ATLETICA BABA DA AMIZADE
CNPJ: 13.452.***/*-***-**
ENDEREÇO:
AV. MARANHÃO 6
FAZENDA CHESF/FAZENDA CHESF
48606-500 PAULO AFONSO BA

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO
3651376

CÓDIGO DO CLIENTE
29573115



NOTA FISCAL N° 954136288 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO 13/04/2026
Consulte pela Chave de Acesso em
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/NF9e/consulta>
chave de acesso:
2926 0415 1396 2900 0194 6800 0954 1352 8810 8145 0618
Protocolo de autorização: 3292600024348652 - 14/04/2026 às 03:40:46

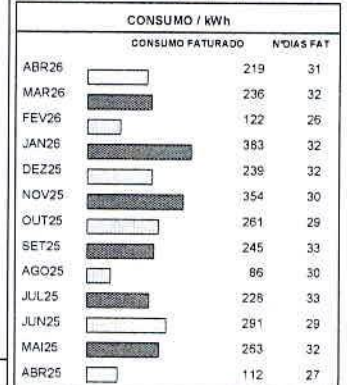
REF. MÊS/ANO 04/2026	TOTAL A PAGAR R\$ 390,03	VENCIMENTO 01/06/2026
--------------------------------	------------------------------------	---------------------------------

CLASSIFICAÇÃO: B3 COMERCIAL -OUTROS SERVIÇOS E OUTRAS ATIVIDADES	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monômia - Trifásico
---	--

Cadastre-se e receba a sua fatura por e-mail, utilizando o QR code no verso da fatura.

DATAS DE LEITURAS	LEITURA ANTERIOR 09/03/2026	LEITURA ATUAL 09/04/2026	N° DE DIAS 31	PRÓXIMA LEITURA 07/05/2026
-------------------	------------------------------------	---------------------------------	----------------------	-----------------------------------

ITENS DA FATURA	UNID	QUANT.	PREÇO UNIT. COM TRIB (R\$)	VALOR (R\$)	PIS/COFINS(R\$)	BASE CALC. ICMS(R\$)	ALÍQUOTA ICMS(%)	ICMS (R\$)	TARIFA UNIT(R\$)	TRIBUTOS	BASE DE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	VALOR (R\$)
Consumo-TUSD	kWh	219,00	0,75474391	165,28	8,85	165,28	20,50	33,89	0,56048000	PIS	280,34	1,17	3,27
Consumo-TE	kWh	219,00	0,37333214	81,75	4,28	81,75	20,50	16,75	0,27724000	COFINS	280,34	5,42	15,19
TUSD GDII com trib.				105,62	5,53	105,62	20,50	21,65		ICMS	352,65	20,50	72,29
Ilum. Pub. Municipal				36,69									
IPCA-NF-933218663				0,69									
TOTAL				390,03									



MEDIDOR	GRANDEZAS	POSTOS HORÁRIOS	LEITURA ANTERIOR	LEITURA ATUAL	CONST. MEDIDOR	CONSUMO kWh
1230003722	Energia Ativa	Único	12 608,00	13 200,00	1,00000	219,00

RESERVADO AO FISCO

Até a emissão desta fatura você não possui débitos para esse código de cliente. Parabéns por manter suas contas em dia! Conte sempre com a gente. Este comunicado não contempla débitos em discussão judicial. A compensação do pagamento ocorrerá em até 3 dias úteis, após data do pagamento.

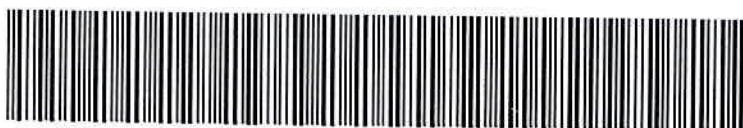
INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Na data da leitura a bandeira em vigor é a Verde. Mais informações em www.aneel.gov.br.
No valor do consumo faturado está incluído o ajuste na(s) função(ões) CAT de - 373 kWh.
ATENÇÃO! Em Julho seu N° da Unidade Consumidora terá 15 dígitos conforme padrão Aneel.
MMGO: Energia injetada no mês 373,00 kWh. Saldo para o próximo ciclo 0,00 kWh.
A fatura pode ser emitida com base na leitura informada pelo cliente.
A Iluminação Pública é de responsabilidade da Prefeitura.

04/2026	CÓDIGO DO CLIENTE 29573115	VENCIMENTO 01/06/2026	TOTAL A PAGAR R\$ 390,03
PARA CADASTRAR SUA CONTA EM DÉBITO AUTOMÁTICO, UTILIZE O CÓDIGO DO CLIENTE.			

83850000032 900300300007 029573115212 058576170439

PAGUE COM PIX



Fale com a gente! | Nossos Canais de Atendimento
TELEATENDIMENTO: Emergencial 116 | Comercial 0800 276 0116
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)
Atendimento ao deficiente auditivo ou de fala: 0800 701 0155
Ouvidoria: 0800 071 7676

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL 167
(Ligação gratuita de telefones fixos e móveis)

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
Todo Consumidor pode solicitar a apuração dos indicadores de continuidade e limites aplicáveis (DIC, FIC, DMIC e DICRI). As informações podem ser consultadas a qualquer tempo, basta acessar: www.neoenergia.com - Na Agência Virtual
DIC - NÚMERO DE HORAS SEM ENERGIA FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA DE INTERRUÇÃO CONTÍNUA DICRI - DURAÇÃO DE INTERRUÇÃO EM DIA CRÍTICO

INFORMAÇÕES IMPORTANTES
O Cliente é compensado quando há violação na continuidade individual ou do nível de tensão de fornecimento.
Pagamento em atraso gera multa 2%(Res.1 000/ANEEL), juros 1% a m (lei 10.438/02) e atualização monetária no próximo mês.
O cliente é compensado quando há descumprimento do prazo definido para os padrões de atendimento comercial
Regras para cobrança da contribuição para custeio de serviço de iluminação pública(COSIP) estão à disposição site www.neoenergia.com/Poder Público/Contribuição de Iluminação Pública .
As informações suplementares estão disponíveis no site www.neoenergia.com - Na Agência Virtual, ou nas lojas de atendimento.

As condições gerais de fornecimento (Resolução ANEEL 414/2010), tarifas, produtos, serviços prestados e tributos se encontram à disposição, para consulta em nossas unidades de atendimento e no site www.neoenergia.com

ACESSE WWW.NEOENERGIA.COM E CONFIRA NOSSO AVISO DE PRIVACIDADE.



DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

NOME DO CLIENTE:
ASSOCIAÇÃO ATLETICA BABA DA AMIZADE
ENDEREÇO:
AV MARANHÃO 6
FAZENDA CHESF/FAZENDA CHESF
48606-500 PAULO AFONSO BA

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BABA DA AMIZADE

CAPÍTULO - I

DA DENOMINAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1 – A Associação Atlética Baba da Amizade, fundada em 18 de agosto de 1976, com sede na cidade de Paulo Afonso, tem por finalidade congregar desportistas adeptos do futebol, visando uma integração social e recreativa.

CAPÍTULO - II

DA ADMINISTRAÇÃO

- Art. 2 – São órgãos da Administração do Clube: I) Diretoria plena; II) Conselho Deliberativo; III) Assembléia Geral dos Sócios.
- Art. 3 – A diretoria Plena será composta de: Presidente e Vice; Diretor Tesoureiro; Diretor de Esporte; Diretor Social e Diretor de Sede.
- Art. 4 – Serão eleitos Presidentes e Vices, com mandato de um ano, eleitos por sufrágio universal, permitindo a reeleição, sendo as demais membros nomeados para complementação da diretoria.
- Art. 5 – **Compete ao Presidente:** a) Representar o clube; b) Convocar e presidir a Assembléia Geral dos Sócios; c) Definir e coordenar a execução dos trabalhos atribuídos aos demais membros da Diretoria; d) Autorizar despesas; e) Fazer cumprir este Estatuto.
- Art. 6 – **Compete ao Tesoureiro:** a) Arrecadar as mensalidades; b) Manter em dias a contabilidade do clube; c) Efetuar pagamentos conjuntamente com o Presidente; d) Adquirir semanalmente todos os ingredientes necessários para a preparação do tira gosto; e) Organizar e apresentar, mensalmente balancetes e demonstrativos da situação financeira do clube.
- Art. 7 – **Compete ao Diretor de Esporte:** a) Zelar pelo material esportivo do clube e diligenciar a aquisição quando necessário se fizer; b) Fazer cumprir o regulamento da prática de esportiva.
- Art. 8 – **Compete ao Diretor de Sede:** a) Controlar e zelar pelos bens patrimoniais do clube; b) Controlar a entrega de bebidas e tira-gosto, obedecendo rigorosamente o sistema de SENHAS; c) Responsabilizar-se pela preparação do tira-gosto e seus ingredientes.
- Art. 9 – **Compete ao Diretor Social:** a) Organizar as atividades sócio-cultural do Clube, com a consonância da Diretoria Plena; b) Zelar quanto à manutenção da ordem e da disciplina nas festividades e promoções sociais, comunicando a Diretoria Plena as irregularidades; c) Apresentar a Diretoria Plena a executar o calendário das festividades tradicionais do Clube.

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL - ANTONIO ALMEIDA
SUB-OP. - M^{te} LENY BATISTA B. DE FREITAS
Av. Apolônio Sales n.º 663
PAULO AFONSO - BA

REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS
OFICIAL - M. ALMEIDA
AV. ADOLFO LUIZ DE FREITAS, 602
C.A. J. O. A. 10000-000

Art. 10 – **Compete a Diretoria Plena:** a) Editar normas regulamentadoras das atividades do Clube; b) Apurar faltas disciplinares e decidir sobre punições cuja competência não seja reservada ao Conselho Deliberativo; c) Programar jogos de confraternizações em caráter excepcional, com outras equipes da mesma natureza e categoria, desde que não fuja de sua finalidade principal; d) Propor projetos de resolução modificando os estatutos; e) Aprovar propostas para sócios com a consonância do Conselho Deliberativo; f) Submeter ao Conselho Deliberativo os casos omissos nos estatutos; g) Fixar o número de sócios do Clube de conformidade com o Conselho Deliberativo; h) Indicar substituto para qualquer vacância na Diretoria Plena com a devida consonância do Conselho Deliberativo.

Art. 11 – **Compete a Assembléia Geral dos Sócios:** a) Propor modificações nos estatutos através de requerimento ao Presidente, subscrito por 1/3 dos associados, no mínimo; b) Aprovar modificações nos estatutos; c) Eleger os sócios efetivos, após indicação da Diretoria Plena e do Conselho Deliberativo; d) Decidir sobre alterações no valor das mensalidades; e) Eleger a Diretoria Plena; f) Destituir a Diretoria ou qualquer um de seus membros.

& 1 – As decisões sobre as matérias constantes dos incisos (a) e (d) serão tomadas pela maioria absoluta, metade mais um dos associados presentes na assembléia.

& 2 – As decisões sobre as matérias constantes dos incisos (e) e (f) serão tomadas pelo voto de no mínimo 2/3 do número de associados registrados em ata.

Art. 12 – O Conselho Deliberativo será composto de 05 (cinco) sócios afetivos, ou especiais, sendo presidente, vice e 03 (três) membros.

& 1 – O preenchimento de vagas para complementação do Conselho Deliberativo será através de eleição por sufrágio universal.

Art. 13 – **Compete ao Conselho Deliberativo:** a) Propor modificações nos estatutos; b) Examinar os balancetes apresentados pela tesouraria; c) Aprovar propostas para sócios; d) Apurar faltas disciplinares e decidir sobre punições; e) Apreciar em grau de recurso, as decisões proferidas pela Diretoria Plena; f) Votar a título de "Referendum", proposta de reingresso no Clube de ex-sócio que tenha sido eliminado do quadro social.

Art. 14 – O Presidente do Conselho Deliberativo será escolhido entre os próprios competentes, da melhor maneira que lhes convier.

CAPÍTULO – III

DOS SÓCIOS – DIREITOS E OBRIGAÇÕES

Art. 15 – Haverá 03 (três) categorias de sócios; Sócio efetivo, especial, honorário.

& Único – Somente os sócios Efetivos e Especiais terão o direito de votar e serem votados para cargos eletivos.

Art. 16 – São considerados sócios efetivos os atletas que já adquiriram essa condição na forma dos estatutos anteriores e de conformidade com os registros constantes dos documentos em arquivo e os que venham a ser regulamentemente eleitos nesta categoria.

& 1 – Ao sócio efetivo, que por impedimento de ordem médica temporária comprovada, não possa participar das atividades esportivas, lhe facultada licença ex-ofício, permanecendo, porém inalterados seus direitos e obrigações.

Art. 17 – São considerados sócios especiais, os sócios efetivos, em pleno gozo dos seus direitos, que motivo superior, embora residindo em Paulo Afonso, manifeste por escrito, o desejo de ficarem pertencendo ao clube, embora não mais participando das práticas esportivas.

& 1 – Aos sócios especiais lhe serão assegurados os mesmos direitos e deveres dos sócios efetivos, sendo que os que se associarem após a assembléia geral do dia 31/01/98. Só participará das práticas esportivas por cedência de um sócio efetivo ou surgimento de vagas nas mesmas.

& 2 – Ao sócio especial, será assegurado, mediante manifestação escrita de sua parte, o automático reingresso, ao quadro de sócios efetivos do clube, independentemente de vaga, condicionando-se que, a primeira vaga surgida no quadro, não será preenchida.

& 3 – O sócio efetivo que a partir da data da assembléia do dia 31/01/98. Passar a fazer parte do quadro de sócio especial só voltará ao quadro de efetivo mediante surgimento de vaga.

Art. 18 – São considerados sócios honorários, ex-sócios efetivos que perderam essa condição por motivo de terem deixado de residir em Paulo Afonso.

& Único – Ao sócio honorário, que volta a residir em Paulo Afonso, será assegurado, mediante manifestação por escrito de sua parte, o automático reingresso ao quadro de sócio efetivo do clube, independente de vaga.

Art. 19 – O sócio efetivo, a critério da Diretoria Plena com a consonância do Conselho Deliberativo, perderá a sua condição, caso tenha a sua freqüência as práticas esportivas interrompidas por três meses consecutivos sem motivo justo comprovado, mesmo que esteja em dias com as mensalidades. Para efeito do disposto neste artigo, entende-se como freqüência a assinatura do associado no livro de presença.

Art. 20 – Cada sócio contribuirá com uma importância estipulada pela Diretoria Plena e aprovada pela Assembléia Geral dos Sócios, com a finalidade de custear as despesas com aquisição de materiais esportivos e as despesas normais com as tradicionais confraternizações aos sábados.

↳ & Único – O atraso em pagamentos de mensalidades implicará na suspensão automática do direito de participar das práticas esportivas, confraternizações, vetando assim o direito de receber as "senhas", de votar e ser votado, até que seja regularizado o pagamento. Prolonga-se o atraso por mais de dois meses o associado será afastado do quadro social a critério da Diretoria Plena e de conformidade com o Conselho Deliberado.

REGISTRO DAS EMPRESAS JURIDICAS
CIVIL - FREDSONO ALMEIDA
AV. ADOLFO LUIZ DE FREITAS, 562
PAULISTA - SAO PAULO - SP

Art. 31 - Os sócios que assinarem o livro e venham a se ausentar da sede perderam o direito de seqüência.

& Único - Na prática esportiva é obrigatório para todos atletas o uso de calção e meião preto, exceto para os goleiros.

Art. 32 - Os sócios que chegarem depois de iniciado o segundo tempo, somente participarem do jogo: a) por cessão espontânea da vaga por qualquer sócio efetivo diretamente ao interessado; b) desistência pura e simples do sócio, sendo que nesta hipótese, a entrada em campo do retardatário se dará pela ordem de chegada.

Art. 33 - O sócio efetivo que tiver de se ausentar do jogo no transcurso do primeiro tempo, será substituído pelos critérios anteriores e somente poderá retornar no segundo tempo na condição de retardatário.

Art. 34 - O sócio efetivo que registrar sua presença no livro e comparecer ao campo poderá ceder seu direito de participação no jogo a um convidado ou familiar, desde que o mesmo não resida em Paulo Afonso.

Art. 35 - Os sócios honorários, participarem das práticas esportivas nas mesmas condições dos sócios efetivos e igualmente ao disposto neste estatuto.

Art. 36 - Por ocasião da formação das equipes, serão indicados por um diretor presente quatro comissários de disciplinas, dois por equipe, que se incumbirão de zelar pela parte disciplinar de seus companheiros de equipe, no desenrolar da maratona esportiva.

& Único - A comissão disciplinar tem poderes para excluir da partida o sócio que pratique algum ato de indisciplina, caso julgue necessário.

Art. 37 - O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Wladimir Lima dos Santos
Cesário Sérgio D'Almeida
Osirivan Roberto de A Pereira
Adilson Pereira de Lima
José B. Brasil

RECIBO A TITULO
UPLEVIS
Primeira das Sertes
2004
Jury

Carlos A. Belissimo
Advogado
OAB/RS 30.437 OAB/DA 983-A

ATA DE AUTENTICAÇÃO
Nº 00502308

Registro Pessoas Juridicas — Paulo Afonso - BA

Prentado em 21 de julho de 2004

Protocolado sob n.º 1.887 fls. 283 do L. A-01

Registrado sob n.º 837 fls. 891 do L. A-10

Registro das Pessoas Juridicas 91

Averbado _____

Ocorrência Estatuto da Associação Alé-
tico Baba da Amizade.

Oficial _____

Paulo Afonso, 21 de julho de 2004

REGISTRO DAS PESSOAS JURIDICAS
OFICIAL ANTONIO ALMEIDA
RUA - OF. MA LENY BATISTA B. DE FREITAS
AV. APOLOONIO BEZERRA n.º 663
PALMARIAS - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

- Estado da Bahia -

Av. Apolônio Sales, nº 495 - Centro - Paulo Afonso - BA./CEP: 48.601-200 Fone: (075) 3281.3082

PROJETO DE LEI Nº 046/2026

DATA: 22/06/26.

Ementa: Dispõe sobre o reconhecimento de Utilidade Pública a Associações, Atlético Baba da Amizade, e da obras providências.

Autor: Ver. Ary Alberto Freire Costa da Silva.
Apresentado e lido na Sessão Ordinária 2226 de 18.6.26.

ANDAMENTO DO PROJETO

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº _____ de ___/___/___ opinia pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº _____ de ___/___/___ opinia pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº _____ de ___/___/___ opinia pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº _____ de ___/___/___ opinia pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº _____ de ___/___/___ opinia pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº _____ de ___/___/___ opinia pela _____

A Comissão de _____
Em ___/___/___ Parecer nº _____ de ___/___/___ opinia pela _____

Prazo final parecer das Comissões: _____

1ª Discussão em ___/___/___ _____

2ª Discussão em ___/___/___ _____

Outras ocorrências sobre a matéria:

Projeto aprovado unânime com dispensa as formalidades regimentais na Sessão Ord. de 18.6.26.

Remetido ao Prefeito para sanção em 19.06.26 OFICINA Nº 166/2026.
Sanclonado em _____ Constituído na Lei Nº _____